PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1ª APROVADO p/11xo
Sala das Sessões, em 21/03/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO p/unanimidade
Sala das Sessões, em 25/03/85.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.084

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELE-' TRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais,Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a assinar " Carta Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, para execução de obras de eletrificação no Município.

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de cr$ 1.213.687 (Hum milhão,' duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros) pagá-' veis à vista e cr$ 10.923.188 (Dez milhoẽs, novecentos e vinte e três mil, cento e oitenta e oito cruzeiros), acrescidos de cr$... 1.855.480 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), a título de correção monetária, pagáveis em 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de cr$... 1.064.889 (Hum milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela' discriminados mediante utilização da arrecadação de quotas do ICM-' Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Parágrafo único - A Companhia Energética de Minas Gerais. CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará,em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário,entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26 de Março de 1985

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: 18/03/85
Plácido R. V.
Prefeito Municipal.